



# Prefeitura Municipal de Assis

43

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 591, DE 15 DE JULHO DE 1 970.-

Modifica e revaloriza a escala de vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal .-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reestruturado o quadro de funcionários da Secretaria da Câmara, com revalorização dos respectivos padrões de vencimentos, a partir do mês de junho de 1970, de conformidade com a reestruturação introduzida no quadro de funcionários do Poder Executivo.

§ - único - A situação nova a que se refere o presente artigo é a seguinte:

- I - Diretor da Secretaria - Faixa 1 - Letra Y - Cr\$ 1.100,00
- II - Secretário ..... - Faixa 1 - Letra X - 900,00
- III - Escriurário-Assistente- Faixa 4 - Letra O - 530,00
- IV - Porteiro-Contínuo - Faixa 5 - Letra H - 320,00-

Artigo 2º - O atual cargo de escriturário-chefe passa a denominar-se "Secretário".

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente.

Artigo 4º - As disposições desta lei produzirão efeito a partir do dia 1º de junho de 1 970.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de julho de 1 970.

Tufi Jubran  
Prefeito Municipal

Amilton Meirelles de Almeida  
Resp.p.Exped.do Departº Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de julho de 1 970.

Amilton Meirelles de Almeida  
Resp.p.Exed.do Departº de Administração